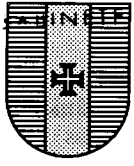


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série - Número 120

Segunda - feira, 28 de Outubro de 1996

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Decreto Regulamentar Regional n.º 12/96/M

Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 23/93/M, de 8 de Julho (aprova a orgânica do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas).

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/96/M

Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/93/M, de 27 de Março (aprova a Lei Orgânica da Direcção Regional de Florestas).

Resolução n.º 1432/96

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que dá execução ao Decreto Legislativo Regional n.º 25/92/M, de 4 de Setembro.

Resolução n.º 1433/96

Adjudica a obra de "canalização e regularização da Ribeira de Santo António a montante do Polo Tecnológico" a José Samuel Pestana França.

Resolução n.º 1434/96

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a construção da "Escola Básica do Covão — Câmara de Lobos".

Resolução n.º 1435/96

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a construção da "Escola Básica da Palmeira — Santa Cruz".

Resolução n.º 1436/96

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a construção da "Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Madeira".

Resolução n.º 1437/96

Atribui um subsídio à "Casa do Povo da Camacha da Madeira", no montante de 5 000 000\$00.

Resolução n.º 1438/96

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que aprova o modelo de certificado de conformidade a emitir pelo Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira, no âmbito das medidas contra riscos de incêndios.

Resolução n.º 1439/96

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a construção da "Escola Básica dos Lamaceiros — Santana".

Resolução n.º 1440/96

Autoriza a celebração de um contrato de transacção e de um contrato adicional com o consórcio constituído pelas sociedades "Somague / Tecnovia".

Resolução n.º 1441/96

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a construção do "redimensionamento da Escola Básica da Achada do Barro — Santo da Serra".

Resolução n.º 1442/96

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a construção do "Centro Paroquial de Santa Cruz".

Resolução n.º 1443/96

Aprova o programa de concurso, caderno de encargos, projecto e autoriza a abertura de concurso público para a construção da "Escola Básica da Candelária — Tabua".

Resolução n.º 1444/96

Aprova o "2.º mapa de trabalhos a mais e a menos" da obra de "concepção / construção da empreitada do Centro Internacional de Feiras e Congressos do Funchal".

Resolução n.º 1445/96

Rectifica a Resolução n.º 1158/96, de 29 de Agosto.

Resolução n.º 1446/96

Aprova a minuta do contrato de empreitada para a "ampliação do Cais da Calheta — 2.ª fase".

Resolução n.º 1447/96

Aprova a minuta do contrato de empreitada para a "concepção, construção e conservação de obras marítimas e de infraestruturas de apoio náutico no Porto Santo".

Resolução n.º 1448/96

Aprova a minuta do contrato de empreitada para a "ampliação do Cais da Ponta do Sol".

Resolução n.º 1449/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 1046, necessária à obra de "construção da Via Rápida Câmara de Lobos — Ribeira Brava — troço Quinta Grande — Ribeira Brava — 2.ª fase".

Resolução n.º 1450/96

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 87, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal — aeroporto — troço Boa Nova — Cancela".

Resolução n.º 1451/96

Atribui um subsídio à "Imprensa Regional da Madeira, E.P.", no montante de 15 960 000\$00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Decreto Regulamentar Regional n.º 12/96/M**

de 17 de Outubro

Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 22/93/M, de 8 de Julho (aprova a orgânica do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas)

O Gabinete de Estudos, Planeamento e Estatística (GEPE) e o Serviço de Apoio Jurídico (SAJ), serviços de apoio do Gabinete do Secretário Regional da Agricultura, Florestas e Pescas, integram estruturas de apoio administrativo, às quais estão cometidas tarefas de elevada complexidade administrativa.

Há, assim, que tomar medidas no sentido de que aquelas estruturas sejam coordenadas e chefiadas por funcionários com a preparação e categorias adequadas.

Nestes termos:

O Governo Regional da Madeira decreta, ao abrigo da alínea a) do artigo 229.º da Constituição, da alínea c) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 11 de Novembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/93/M, de 7 de Janeiro, o seguinte:

ARTIGO 1.º

Os artigos 12.º e 18.º, este com a redacção que lhe foi dada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 6/94/M, de 30 de Agosto, do Decreto Regulamentar Regional n.º 22/93/M, de 8 de Julho, passam a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 12.º

- 1 -
- 2 - O GEPE compreende um núcleo de apoio administrativo, chefiado por um chefe de repartição.

ARTIGO 18.º

- 1 -
- 2 -
- 3 - O SAJ compreende um núcleo de apoio administrativo, chefiado por um chefe de repartição.»

ARTIGO 2.º

Ao quadro de pessoal constante do mapa anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 22/93/M, de 8 de Julho, são aditados dois lugares de chefe de repartição.

ARTIGO 3.º

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 19 de Setembro de 1996.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, EM EXERCÍCIO, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Assinado em 27 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado.

Decreto Regulamentar Regional n.º 13/96/M

de 17 de Outubro

Altera o Decreto Regulamentar Regional n.º 7/93/M, de 27 de Março (aprova a Lei Orgânica da Direcção Regional de Florestas)

A Direcção de Serviços de Recursos Florestais e Naturais da Direcção Regional de Florestas compreende três divisões, cujas competências e actividades intrínsecas impõem a sua localização descentralizada.

Face ao crescimento de algumas dessas divisões, em especial o Jardim Botânico, seja em matérias de natureza científica, turística, lazer ou manutenção, verifica-se um aumento do volume do serviço administrativo tanto em quantidade como em qualidade, o qual carece de tratamento adequado.

Assim, e porque a actual estrutura da Direcção Regional de Florestas não tem meios que lhe permitam responder com eficácia à situação criada, torna-se necessário tomar medidas que aumentem a sua capacidade de resposta.

Nestes termos:

O Governo Regional da Madeira decreta, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 229.º da Constituição, da alínea c) do artigo 49.º da Lei n.º 13/91, de 5 de Junho, do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/92/M, de 11 de Novembro, e do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/93/M, de 7 de Janeiro, o seguinte:

ARTIGO 1.º

O artigo 11.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/93/M, de 27 de Março, passa a ter a seguinte redacção:

«ARTIGO 11.º

- 1 - A DSRFN compreende três divisões:
- a) Divisão do Jardim Botânico (DJB);
 - b) Divisão de Promoção Florestal e Protecção dos Arvoredos (DPFPA);
 - c) Divisão de Florestação (DF).
- 2 - A DSRFN integra um núcleo de apoio administrativo, chefiado por um chefe de repartição.»

ARTIGO 2.º

Ao quadro de pessoal anexo ao Decreto Regulamentar Regional n.º 7/93/M, de 27 de Março, é aditado um lugar de chefe de repartição.

ARTIGO 3.º

O presente diploma entra em vigor na data da sua publicação.

Aprovado em Conselho do Governo Regional em 19 de Setembro de 1996.

O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, EM EXERCÍCIO, Manuel Jorge Bazenga Marques.

Assinado em 27 de Setembro de 1996.

Publique-se.

O MINISTRO DA REPÚBLICA PARA A REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA, Artur Aurélio Teixeira Rodrigues Consolado.

Resolução n.º 1432/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que executa o DLR n.º 25/92/M, de 4 de Setembro, instituindo regras para o reconhecimento formal das Associações de Regantes na Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1433/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, tendo em consideração o relatório da Comissão de Análise das Propostas presentes ao Concurso Público para a "Canalização e Regularização da Ribeira de Santo António a montante do Polo Tecnológico" resolveu adjudicar a referida obra à firma "José Samuel Pestana França", pelo valor de 151.895.080\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor e no prazo de 360 dias, por ser a proposta mais vantajosa.

Mais resolveu celebrar o contrato para execução dos correspondentes trabalhos sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 24, Subdivisão 21, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1434/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto da "Escola Básica do Covão - Câmara de Lobos" e autorizar a abertura do Concurso Público para a sua construção, pelo valor base de 200.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1435/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto da "Escola Básica da Palmeira - Santa Cruz" e autorizar a abertura do Concurso Público para a sua construção, pelo valor base de 115.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1436/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto da "Biblioteca Pública e Arquivo Regional da Madeira" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para a sua construção, pelo valor base de 1.100.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1437/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à "Casa do Povo da Camacha da Madeira", Instituição de Utilidade Pública, nos termos do art.º 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro, um subsídio no montante de 5.000.000\$00, destinado à instalação de um Centro de Dia para a população idosa da Vila da Camacha.
- 2 - A presente despesa tem cabimento no Orçamento afecto à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 04.03.01, alínea B.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1438/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que aprova o modelo de certificado de conformidade a emitir pelo Serviço Regional de Protecção Civil da Madeira no âmbito das medidas contra riscos de incêndio.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1439/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto da "Construção da Escola Básica dos Lamaceiros - Santana" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público para a sua construção, pelo valor base de 120.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1440/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, tendo presentes as reclamações apresentadas pelas empresas SOMAGUE, S.A. e TECNOVIA, S.A., constituídas em consórcio adjudicatário da empreitada da "Via Rápida da Saída Oeste - 2ª Fase" e os relatórios elaborados pela fiscalização da empreitada, sobre o assunto, resolveu aprovar:

- 1 - A atribuição de uma indemnização à SOMAGUE, S.A motivada pela imobilização de pessoal e equipamento, no montante de 143.874.900\$00;
- 2 - O Mapa de Trabalhos a Mais, no montante de 94.510.652\$00, sendo respeitantes à SOMAGUE, S.A., o montante de 51.310.652\$00, e à TECNOVIA, S.A., o montante de 43.200.000\$00. Mais resolveu celebrar dois contratos com o consórcio adjudicatário da empreitada, SOMAGUE, S.A. / TECNOVIA, S.A., sendo:

- 1 - Um contrato de transacção no valor de 143.874.900\$00.
- 2 - Um contrato adicional ao contrato de empreitada, no montante de 94.510.652\$00.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1441/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto do "Redimensionamento da Escola Básica da Achada do Barro - Santo da Serra" e autorizar a abertura do Concurso Público para a sua construção, pelo valor base de 70.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1442/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto do "Centro Paroquial de Santa Cruz" e autorizar a abertura do Concurso Público para a sua construção.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1443/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar o Programa de Concurso, Caderno de Encargos e Projecto da "Escola Básica da Candelária - Tabua" e autorizar a abertura do Concurso Público para a sua construção, pelo valor base de 150.000.000\$00.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1444/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar o segundo "Mapa de Trabalhos a Mais e a Menos" da obra de "Concepção / Construção da Empreitada do Centro Internacional de Feiras e Congressos do Funchal", pelo valor de 612.600.000\$00, a acrescer do IVA à taxa em vigor.

Mais resolveu celebrar o segundo contrato adicional para execução dos correspondentes trabalhos, no prazo de 5 meses, com o adjudicatário da referida empreitada, o Agrupamento Complementar de Empresas "Zagope/Engil em ACE", sendo o cabimento orçamental assegurado pela rubrica: Secretaria 07, Capítulo 50, Divisão 20, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.04 Y, do Orçamento de Receita e Despesa da RAM para o corrente Ano Económico.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1445/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu rectificar a Resolução n.º 1158/96, de 29 de Agosto de 1996.

Assim, **onde se lê:**

"... Classificação Económica 07.01.03...",

deverá ler-se:

"... Classificação Económica 07.01.03 Y...".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1446/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar a minuta do contrato de empreitada de "Ampliação do Cais da Calheta - segunda fase", de que é adjudicatário o consórcio denominado "TERMAGUE / ETERMAR", constituído pelas sociedades "TERMAGUE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DA MADEIRA, S.A." e "ETERMAR - EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A.".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1447/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar a minuta do contrato para empreitada de "concepção, construção e conservação de obras marítimas e de infraestruturas de apoio Náutico no Porto Santo", de que é adjudicatário o consórcio "ETERMAR / TERMAGUE", constituído pelas sociedades "ETERMAR - EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A." e "TERMAGUE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DA MADEIRA, S.A.".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1448/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu aprovar a minuta do contrato para a empreitada de "concepção e construção da ampliação do Cais da Ponta do Sol", de que é adjudicatário o consórcio "ETERMAR / TERMAGUE", constituído pelas sociedades "ETERMAR - EMPRESA DE OBRAS TERRESTRES E MARÍTIMAS, S.A." e "TERMAGUE - SOCIEDADE DE CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS DA MADEIRA, S.A.".

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1449/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número mil e quarenta e seis, neces-

sária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA, TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - 2.ª FASE", em que são cedentes Armando Januário de Abreu e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1450/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número oitenta e sete, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - TROÇO BOA NOVA / CANCELA", em que são cedentes os herdeiros de Manuel Paulo Coelho;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no

Secretário Regional do Equipamento Social e Ambiente.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 1451/96

O Conselho do Governo reunido em plenário em 9 de Outubro de 1996, resolveu:

- 1 - Atribuir à Imprensa Regional da Madeira, E.P. o montante global de 15.960.000\$00, destinado a suprir necessidades de natureza financeira, nos termos do artigo 19.º do Decreto Legislativo Regional n.º 3-A/96/M, de 29 de Fevereiro.
- 2 - O montante referido tem cabimento no Departamento 03, Capítulo 01, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.01. A, do Orçamento Regional.

Presidência do Governo Regional. - O Presidente do Governo Regional, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

O preço deste número: 125\$00 (IVA INCLUIDO 4%)

<p>"Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>	<p style="text-align: center;">ASSINATURAS</p> <table border="0"> <tr> <td>Completa (Ano) ...</td> <td>10 100\$00</td> <td>(Semestral) ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> <tr> <td>Uma Série " ...</td> <td>3 650\$00</td> <td>" ...</td> <td>1 850\$00</td> </tr> <tr> <td>Duas Séries " ...</td> <td>6 850\$00</td> <td>" ...</td> <td>3 450\$00</td> </tr> <tr> <td>Três Séries " ...</td> <td>9 950\$00</td> <td>" ...</td> <td>5 100\$00</td> </tr> </table> <p style="text-align: center;">Os valores acima referidos incluem os montantes devidos pelos portes de correio e pelo imposto aplicável. Números e Suplementos - Preço por página 20\$00, ao qual acresce o montante do imposto aplicável. (Portaria n.º 184/95, de 20 de Novembro)</p>	Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00	Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00	Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00	Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00	<p>"O preço dos anúncios é de 150\$00 por linha, acrescido do respectivo IVA, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira".</p>
Completa (Ano) ...	10 100\$00	(Semestral) ...	5 100\$00															
Uma Série " ...	3 650\$00	" ...	1 850\$00															
Duas Séries " ...	6 850\$00	" ...	3 450\$00															
Três Séries " ...	9 950\$00	" ...	5 100\$00															

Execução gráfica "Jornal Oficial"